



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERRALHEIRO, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERVENTE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente credenciamento fundamenta-se no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo XVIII do Decreto Municipal nº 039/2023, sendo processado como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, ante a inviabilidade de competição pela natureza do objeto.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inscrição e Habilitação com Preço Fixo Definido pela Administração.

2. DOS ITENS E VALORES FIXADOS

2.1. A Administração Municipal fixa previamente o valor a ser pago por dia de serviço (DIA/HOMEM), conforme apurado em pesquisa de mercado:

Item	Especialidade	Unid.	Preço Médio (Dia)	Total Estimado (Lote)
1	Pedreiro	DIA	R\$ 256,67	R\$ 102.668,00
2	Encanador	DIA	R\$ 253,33	R\$ 81.065,60
3	Pintor	DIA	R\$ 250,00	R\$ 85.000,00
4	Serralheiro	DIA	R\$ 486,67	R\$ 165.467,80
5	Gesseiro	DIA	R\$ 497,97	R\$ 109.553,40
6	Marceneiro	DIA	R\$ 324,81	R\$ 87.698,70
7	Servente de Pedreiro	DIA	R\$ 121,67	R\$ 38.934,40
-	VALOR TOTAL GLOBAL	-	-	R\$ 670.387,90

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma independente pelas Secretarias de Obras, Saúde, Assistência Social e Educação, respeitados os quantitativos técnicos previstos no Termo de Referência (Item 3.2.3) e a disponibilidade orçamentária de cada pasta.

3.2. A distribuição das ordens de serviço entre os credenciados será feita de forma objetiva, impessoal e rotativa, garantindo que todos os habilitados tenham a oportunidade de prestar o serviço.

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que preencham integralmente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste procedimento, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destacando-se:

I - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

II - Empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site oficial: <https://transparencia.figueiropolis.to.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal através da **Comissão de Licitação**, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis-TO, CEP 77465-000.

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolada por meio físico no endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo para o tipo de protocolo escolhido pelo candidato, disponível no Portal de Transparência deste Município.

Data de início: 01/07/2026 à 10/07/2026. 8 (oito) dias uteis	Horário: 07h00 às 13h00 horário de Brasília/DF.
Endereço físico para envio da proposta e documentação.	Departamento de Licitação, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis/TO, CEP: 77465-000.

CASO O PROTOCOLO SEJA FÍSICO, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DIZERES NO ENVELOPE:

“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”



AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

Comissão de Contratação
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo nº 029/2026
Razão Social da Empresa: _____

4.2. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação / Comissão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

4.3. Caso a documentação apresente falhas sanáveis, o interessado será notificado para regularizá-la no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4. Preenchidos todos os requisitos exigidos, o resultado da análise será publicado na imprensa oficial, procedendo-se à **Homologação do Credenciamento** do interessado, integrando-o à listagem oficial de prestadores aptos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido:

5.1. Habilitação Jurídica

Se Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de alterações, se houver, ou inscrição do empresário individual (MEI).

Se Pessoa Física: Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Para PF e PJ, no que couber)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais/INSS).

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do interessado.

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do domicílio do interessado.

V - Certidão Regularidade de Situação perante o FGTS (exclusivo para Pessoa Jurídica).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3. Qualificação Econômica-Financeira

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



5.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.2. Qualificação Técnica e Operacional

5.3.2. No mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado no desempenho de atividades semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital.

5.4. Das Declarações Obrigatórias

5.4.1. Juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, o interessado (Pessoa Física ou Jurídica) deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

I - Declaração de Inexistência de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre a Menores: Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação: Declaração formal de que o interessado cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estipulados neste Edital e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua contratação (atendimento ao art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

III - Declaração de Inexistência de Vedações Legais: Declaração de que o interessado não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (como sanções vigentes de idoneidade ou suspensão, ou parentesco com agentes públicos envolvidos na contratação);

IV - Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho: Declaração de que o interessado cumpre fielmente as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes (atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

6. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela secretaria solicitante.

2.2. A distribuição das demandas entre os credenciados seguirá critérios de objetividade, impessoalidade e rotatividade, garantindo a isonomia no atendimento conforme a necessidade administrativa

6.1. Conforme determina o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar os princípios da impessoalidade e igualdade de condições, a atribuição das demandas de serviços entre os credenciados homologados dar-se-á estritamente por **Sistema de Rodízio**.

6.2. O rodízio seguirá a ordem cronológica de homologação definitiva das inscrições neste Credenciamento.



6.3. Quando houver necessidade de prestação de serviços, a Secretaria requisitante convocará o primeiro credenciado da lista para executar a demanda específica. Concluído o serviço ou recusada a chamada por justo motivo justificado, este passará para o final da lista, sendo o próximo convocado para a demanda seguinte.

6.4. Caso o credenciado convocado recuse a execução do serviço sem justificativa legal ou aceitável pela Administração por **02 (duas) vezes consecutivas ou alternadas**, será instaurado processo de descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O credenciado mais bem posicionado na lista de rodízio será convocado formalmente com antecedência mínima de **07 (sete) dias** da data de início da execução do serviço, por meio de ordem de serviço, e-mail institucional ou aplicativo de mensagem oficial.

7.2. A contratação formal dar-se-á por meio da assinatura de **Termo de Contrato** ou emissão de instrumento equivalente (Nota de Empenho de Despesa), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de até **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade econômica para a Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2023.

9.2. Compete ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto, as seguintes atribuições:

- I. Verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- II. Registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III. Atestar a efetiva prestação dos serviços nas Ordens de Serviço para fins de liquidação e pagamento;
- IV. Comunicar formalmente à autoridade superior e ao setor de licitações sobre eventuais irregularidades insanáveis para a adoção de sanções administrativas.

9.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para prevenir riscos e dirimir dúvidas técnicas sobre a execução.

9.4. A fiscalização exercida pelo Município sobre o serviço prestado não exclui nem reduz a responsabilidade integral do CREDENCIADO por quaisquer danos causados diretamente à



Administração ou a terceiros, nem por vícios e incorreções resultantes da execução, conforme preceitua o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O CREDENCIADO obriga-se a facilitar as atividades de acompanhamento e fiscalização, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo servidor designado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações conforme secretaria:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.36.00	1.500.0000.000 00	906
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.39.00	1.500.0000.000 00	907

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	348
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.36.00	1.600.0000.000 00	349
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	351
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	352
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	442
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.600.0000.000 00	662
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	446
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	663

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
------	----------------------	----------	-------	-------



Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	993
Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.660.0000.0000	994

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Educação	12.361.0069.1.017	3.3.90.39.00	1.500.1001.0000	125

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade ou violação legal, devendo protocolar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento das inscrições iniciais.

10.2. Dos atos praticados pela Administração que resultem no indeferimento da inscrição ou descredenciamento do prestador, caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou publicação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que descumprir as obrigações assumidas neste Credenciamento ou executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas fixadas estará sujeito às sanções administrativas previstas no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

I - Advertência;

II - Multa moratória ou compensatória (conforme percentuais fixados na minuta do contrato);

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo simplificado, garantindo-se ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Credenciamento não acarreta a vinculação ou exclusividade de contratação dos credenciados pelo Município de Figueirópolis-TO, tampouco gera direito à indenização caso a Administração opte por não acionar o prestador em decorrência de alteração nas prioridades públicas.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Público.



12.3. Integram este Edital, como anexos indispensáveis:

Anexo I – Termo de Referência Detalhado;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato / Adesão.

Anexo IV - Relação de Documentos Obrigatórios

Anexo V: Modelo de declaração unificada (em atendimento à lei nº 14.133/2021);

Figueirópolis-TO, 20 de maio de 2026

Wilson Gomes da Rocha
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEL: WILSON GOMES DA ROCHA

E-MAIL: secretariamunicipal-obras@outlook.com

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro, pintor, encanador, gesso e marceneiro, destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos municipais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

As atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais exigem intervenções constantes em suas estruturas físicas, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conservação do patrimônio público. Contudo, o Município não dispõe de mão de obra própria suficiente para atender, de forma eficiente e tempestiva, todas as demandas existentes.

2.2. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

O modelo adotado possibilita a ampliação da oferta de prestadores aptos à execução dos serviços, garantindo maior disponibilidade de mão de obra especializada e melhor atendimento das necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.3. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.



A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços pretendidos e pela necessidade de disponibilização contínua de mão de obra especializada para atendimento das demandas das secretarias municipais, permitindo que múltiplos interessados sejam habilitados para futura prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

O modelo adotado proporciona maior eficiência, economicidade, competitividade e flexibilidade na gestão das demandas, assegurando atendimento adequado e tempestivo às necessidades de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos municipais.

2.4. Considerações Finais: A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção, conservação e melhoria dos prédios e espaços públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria dos serviços prestados à população.

A execução do procedimento de credenciamento busca garantir a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na legislação vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações técnicas dos serviços:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Preço Méd.	Total
1	Serviço de mão de obra de pedreiro: realização de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados, rebocos e estruturas diversas; construção e recuperação de muretas, calçadas e pequenas estruturas; preparo e aplicação de argamassas em pequenas quantidades; retirada, assentamento e reposição de pisos e revestimentos; execução de ajustes e correções em alvenaria; execução de tarefas afins e de interesse da municipalidade, bem como demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados. Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.	DIA	400	R\$ 256,67	R\$ 102.668,00
	Serviço de mão de obra de encanador: realização de manutenção preventiva e corretiva na rede hidráulica; montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; instalação e substituição de louças sanitárias, pias, tanques, torneiras, tubos				



2	<p>condutores, drenos de ar-condicionado, caixas d'água, chuveiros, ferragens e demais componentes das instalações hidráulicas; montagem e instalação de registros e outros acessórios de tubulações; execução de quaisquer outros serviços correlatos a este ramo de atividade.</p> <p>Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.</p>	DIA	320	R\$ 253,33	R\$ 81.065,60
3	<p>Serviço de mão de obra de pintor: realização de trabalhos de pintura em paredes internas e externas, grades, cercas, forros, lajes, pisos, estruturas e objetos em geral; preparo de tintas e vernizes; combinação de tintas de diferentes cores; preparação de superfícies para pintura, incluindo limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento; remoção e retoque de pinturas; pintura, laqueação e esmaltação de superfícies de madeira, metal, portas, janelas, paredes e estruturas similares; execução de serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservação da limpeza dos locais de trabalho; realização de demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p> <p>Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.</p>	DIA	340	R\$ 250,00	R\$ 85.00,00
4	<p>Serviço de mão de obra de serralheiro: execução de serviços de confecção, montagem, instalação, manutenção e reparos em estruturas metálicas; fabricação e recuperação de portas, portões, grades, cercas, corrimãos, suportes, esquadrias e demais estruturas metálicas; cortes, soldagens, ajustes e reforços em peças metálicas; substituição e fixação de ferragens; execução de adaptações e correções necessárias ao adequado funcionamento das estruturas; realização de outros serviços correlatos ao ramo de serralheria e de interesse da municipalidade.</p>	DIA	340	R\$ 486,67	R\$ 165.467,80



	Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade				
5	Serviço de mão de obra de gesso: execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e substituição de estruturas em gesso, tais como forros, sancas, divisórias, molduras, rebaixamentos e acabamentos em geral; correção de trincas, fissuras e imperfeições em superfícies de gesso; preparação e acabamento de superfícies para pintura; execução de ajustes necessários para adequação dos ambientes; realização de demais atividades correlatas ao ramo de gesso e de interesse da municipalidade. Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.	DIA	220	R\$ 497,97	R\$ 109.553,40
6	Serviço de mão de obra de marceneiro: execução de serviços de confecção, montagem, instalação, manutenção e reparos em estruturas e mobiliários de madeira; fabricação, ajuste e recuperação de portas, janelas, armários, prateleiras, bancadas, divisórias, forros e demais elementos em madeira; substituição de peças danificadas; ajustes, nivelamentos e acabamentos; aplicação de vernizes e tratamentos básicos; execução de adaptações necessárias ao adequado uso dos ambientes; realização de demais atividades correlatas ao ramo de marcenaria e de interesse da municipalidade. Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.	DIA	270	R\$ 324,81	R\$ 87.698,70
	Serviço de mão de obra de servente de pedreiro: execução de atividades de apoio aos serviços de construção civil; preparo de materiais como massas, argamassas e concretos em pequenas quantidades;				



7	transporte e organização de materiais, ferramentas e equipamentos; auxílio na execução de obras e reparos em geral; limpeza e organização dos locais de trabalho; remoção de entulhos e resíduos provenientes das atividades; apoio direto ao pedreiro e demais profissionais envolvidos nos serviços; execução de tarefas auxiliares e demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados. Obs.: Os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e, eventualmente, em locais indicados pela Administração, conforme a necessidade.	DIA	320	R\$ 121,67	R\$ 38.934,40
---	--	-----	-----	------------	---------------

Total: R\$ 670.387,90

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.2.1. A estimativa de quantidades detalhada abaixo foi elaborada com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada pasta participante, considerando as necessidades contínuas de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos vinculados a cada secretaria.

3.2.2. Embora o credenciamento apresente um valor global estimado, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma independente por cada secretaria, mediante a emissão de Ordens de Serviço específicas, respeitando-se os quantitativos e a disponibilidade orçamentária de cada unidade.

3.2.3. Quadro de Subdivisão Técnica (Dias/Homem):

Item / Especialidade	Obras e Serv. Urbanos	Saúde	Assistência Social	Educação	Total Global
1. Pedreiro	150	50	100	100	400
2. Encanador	120	20	80	100	320
3. Pintor	120	50	100	70	340
4. Serralheiro	120	20	100	100	340
5. Gesseiro	60	20	60	80	220
6. Marceneiro	80	50	60	80	270
7. Servente de Pedreiro	120	50	50	100	320

3.2.4. A segregação acima visa garantir a adequação orçamentária exigida pelo Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021, permitindo que cada fundo municipal e secretaria gere seus próprios empenhos e cronogramas de manutenção, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos em suas respectivas áreas de atuação.

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



3.2.5. Os locais de execução serão definidos pela secretaria solicitante no momento da requisição, abrangendo unidades administrativas, escolas, postos de saúde, centros de assistência social e demais espaços públicos municipais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

4.2. O credenciamento consiste em procedimento destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços à Administração Pública, mediante o atendimento dos requisitos e condições previamente estabelecidos no edital, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham os critérios de habilitação exigidos.

4.3. A adoção desse procedimento justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de profissionais aptos à execução dos serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro, pintor, encanador, gesseiro e marceneiro, destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos municipais, garantindo maior eficiência, flexibilidade e atendimento das demandas das secretarias municipais participantes.

4.4. A contratação fundamenta-se estritamente na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: Art. 6º, inciso XLIII: Definição de credenciamento como processo administrativo de chamamento público. Art. 79, caput e incisos: Hipótese de inexigibilidade de licitação pela natureza do credenciamento, onde a administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos.

5. DO VALOR ESTIMADO DE PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 670.387,90 (seiscentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.36.00	1.500.0000.000 00	906
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.39.00	1.500.0000.000 00	907

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
------	----------------------	----------	-------	-------



Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	348
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.36.00	1.600.0000.000 00	349
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2084	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	351
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	352
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	442
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.600.0000.000 00	662
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	446
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	663

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.500.0000.000 00	993
Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.660.0000.000 00	994

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Educação	12.361.0069.1.017	3.3.90.39.00	1.500.1001.000 00	125



7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Do Credenciado


- 7.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.
- 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, realizando as correções necessárias, sem ônus para a Administração, quando constatadas falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação.
- 7.1.3. Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços, salvo quando expressamente disposto em contrário pela Administração.
- 7.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, atendendo às solicitações encaminhadas pelas secretarias demandantes.
- 7.1.5. Comunicar previamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou dificulte a execução dos serviços contratados.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços.
- 7.1.7. Observar as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados à atividade desempenhada.
- 7.1.8. Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.1.9. Providenciar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os locais de trabalho limpos e organizados.

7.2. Do Contratante

- 7.2.1. Solicitar os serviços conforme as necessidades das secretarias municipais participantes do credenciamento.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado.
- 7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 7.2.4. Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de pagamento.
- 7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- 7.2.6. Notificar o credenciado sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando cabível.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

 prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



8.1. Pessoa Física

Apresentar documentação que comprove sua capacidade para execução dos serviços pretendidos, incluindo documento oficial de identificação, CPF, comprovante de residência, certidões de regularidade exigidas no edital e, quando aplicável, documentos que demonstrem experiência ou qualificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

8.2. Pessoa Jurídica

Apresentar ato constitutivo compatível com o objeto do credenciamento, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, demonstrando aptidão para execução dos serviços objeto da contratação.

8.3. Comprovação de Capacidade Técnica

Os interessados deverão apresentar documentos que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido, podendo ser por meio de atestados de capacidade técnica, declarações, contratos executados ou outros documentos idôneos que comprovem a aptidão para realização das atividades.

8.4. Ferramentas e Equipamentos

Os credenciados deverão possuir ou disponibilizar as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços para os quais forem credenciados, responsabilizando-se por sua conservação, utilização e segurança.

8.5. Segurança do Trabalho

Os credenciados deverão observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para execução dos serviços.

8.6. Qualificação Específica

Para os serviços especializados, a Administração poderá exigir documentos complementares que comprovem a experiência ou capacitação do interessado na atividade correspondente, quando julgar necessário para garantir a adequada execução dos serviços.

9. DA DENÚNCIA (RESCISÃO)

9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado (encerrado) por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer espécie de indenização, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração até a data do encerramento.

9.2. O credenciamento também poderá ser cancelado pela Administração Municipal nos casos de descumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9.3. O encerramento do credenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades por atos praticados durante sua vigência, permanecendo o credenciado sujeito às sanções administrativas e demais penalidades cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado** pela Administração Municipal, nos termos do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2023**.

10.2. Compete ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto, as seguintes atribuições:

- I.** Verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- II.** Registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III.** Atestar a efetiva prestação dos serviços nas Ordens de Serviço para fins de liquidação e pagamento;
- IV.** Comunicar formalmente à autoridade superior e ao setor de licitações sobre eventuais irregularidades insanáveis para a adoção de sanções administrativas.

10.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para prevenir riscos e dirimir dúvidas técnicas sobre a execução.

10.4. A fiscalização exercida pelo Município sobre o serviço prestado não exclui nem reduz a **responsabilidade integral do CREDENCIADO** por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nem por vícios e incorreções resultantes da execução, conforme preceitua o **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

10.5 O CREDENCIADO obriga-se a facilitar as atividades de acompanhamento e fiscalização, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo servidor designado

Figueirópolis - TO, 20 de maio de 2026.

WILSON GOMES DA ROCHA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026.

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:


Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ nº: _____ RG nº: _____ Órgão Exp.: _____
Endereço Residencial/Sede: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
- _____ Telefone/WhatsApp: (____) _____ E-mail Oficial (para
notificações/notificações de rodízio): _____ (Se Pessoa Jurídica)
Representante Legal: _____ Dados Bancários para
Futuros Pagamentos: * Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:
_____ Chave Pix: _____.

2. DO OBJETO DO REQUERIMENTO: O requerente acima identificado vem, mui respeitosamente, perante este órgão público, SOLICITAR A SUA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERRALHEIRO, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERVENTE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÓPOLIS-TO3.

DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Para fins de análise da habilitação, o requerente informa que junta ao presente requerimento os seguintes documentos (assinale com um "X" os documentos incluídos):

- Cópia dos Documentos de Identificação (RG, CPF ou Contrato Social/Estatuto);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes (CPF ou CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais (União/INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (obrigatório para Pessoa Jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Atestado de Capacidade Técnica (mínimo de 01 atestado);
- Anexo II – Declaração Unificada preenchida e assinada.

 prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



Termos em que, pede e espera deferimento.

Figueirópolis - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente ou do Representante Legal (*Aceita-se assinatura de próprio punho ou assinatura digital Gov.br*)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 (instrumento substitutivo do contrato individual)

Termo de Contrato de Adesão de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Figueirópolis-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Educação e o Credenciado abaixo qualificado, com fundamento no art. 79 da Lei Federal no 14.133/2021 e nas condições fixadas no Edital.:

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 13.650.587/0001-26, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, no 1445, Centro, Figueirópolis - TO, CEP 77.465-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Educação, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o prestador de serviços devidamente homologado no procedimento auxiliar de credenciamento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Qd.xx, Lt.xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxx, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº xxxxxx – xx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CRENCIADA**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas da **Lei nº 14.133/2021** e às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços de mão de obra especializada em [**Especialidade Escolhida no Edital**], destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos das Secretarias Municipais de Figueirópolis-TO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela secretaria solicitante.

2.2. A distribuição das demandas entre os credenciados seguirá critérios de **objetividade, impessoalidade e rotatividade**, garantindo a isonomia no atendimento conforme a necessidade administrativa



prefeitura@figueirópolis.to.gov.br



Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO FIXO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A remuneração será feita por dia de trabalho (DIA/HOMEM), conforme o valor fixado pela Administração no edital:

Valor Unitário (Item Selecionado): R\$ [Inserir Valor Conforme Tabela do Edital].

3.2. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante ateste da secretaria demandante e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Contrato de Adesão terá vigência pelo prazo de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 106 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação de interesse da Administração e fique formalmente demonstrada a vantajosidade econômica da manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.36.00	1.500.0000.000 00	906
Sec. Obras e Serv. Urbanos	15.122.0052.2.224	3.3.90.39.00	1.500.0000.000 00	907

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2.084	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	348
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2.084	3.3.90.36.00	1.600.0000.000 00	349
Sec. Municipal de Saude	10.301.0061.2.084	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	351
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	352
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.500.1002.000 00	442
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.36.00	1.600.0000.000	662



			00	
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.500.1002.000 00	446
Sec. Municipal de Saude	10.302.0062.2.045	3.3.90.39.00	1.600.0000.000 00	663

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.500.0000.000 00	993
Sec. Municipal de Assist. Social	08.244.0125.1.084	3.3.90.39.00	1.660.0000.000 00	994

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
Sec. Municipal de Educação	12.361.0069.1.017	3.3.90.39.00	1.500.1001.000 00	125

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO**, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais demandantes:

I. Emitir as **Ordens de Serviço (OS)** de forma clara, contendo a descrição exata do reparo ou manutenção a ser executado, o local de trabalho e o prazo para conclusão, respeitando sempre o **Sistema de Rodízio** estabelecido no Edital;

II. Proporcionar ao **CRENCIADO** todas as condições necessárias para a plena execução dos serviços, garantindo o **livre acesso** às dependências dos prédios públicos e unidades administrativas onde as atividades serão realizadas;

III. Designar, formalmente, os servidores responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato, competindo-lhes anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinar as correções necessárias;

IV. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos técnicos solicitados pelo credenciado que sejam indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos;

V. Realizar o **atesto da execução** nas Ordens de Serviço após a verificação física da conclusão e perfeição do serviço, encaminhando o documento para liquidação e pagamento;



VI. Efetuar o **pagamento** devido ao credenciado no prazo e condições estabelecidas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, utilizando a **dotação orçamentária** específica da secretaria solicitante;

VII. Notificar o credenciado, por escrito e com tempestividade, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento de especificações técnicas constatadas durante a execução;

VIII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual ou recusa injustificada ao chamado do rodízio, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Compete ao CREDENCIADO, além das demais obrigações previstas no Edital e seus anexos:

I. Executar os serviços de mão de obra especializada (pedreiro, encanador, pintor, serralheiro, gesseiro, marceneiro e/ou servente) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as orientações da Secretaria solicitante;

II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e perfeição dos serviços executados, realizando as correções, reparos ou substituições necessárias, às suas expensas e sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas, vícios ou irregularidades;

III. Disponibilizar, por sua conta, todas as ferramentas, equipamentos, transporte e demais instrumentos necessários para a plena execução dos serviços, inclusive os custos de deslocamento até os locais de trabalho definidos pela Administração;

IV. Atender prontamente às convocações realizadas pelo Sistema de Rodízio, respeitando o prazo estabelecido para início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

VI. Observar rigorosamente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à especialidade, visando proteger a integridade física dos trabalhadores e prevenir acidentes;

VII. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no processo, sob pena de descredenciamento;

VIII. Providenciar a limpeza e organização dos locais de trabalho durante e após a execução dos serviços, realizando a correta destinação dos resíduos gerados (restos de construção, tintas, gesso, madeira, etc.) conforme a legislação ambiental;

IX. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução, quando solicitado, para representá-lo na coordenação dos trabalhos;



X. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de modo que a inadimplência nestas áreas não transfere ônus à Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada de perto pelos servidores designados pela Administração Pública, em consonância com as regras da Lei Federal no 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 039/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Contrato de Adesão, ou pela recusa injustificada ao chamado do rodízio, o Contratado estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades capituladas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133/2021:

I - Advertência por escrito;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva ordem de serviço de demanda descumprida, até o limite de 10% (dez por cento);

III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução total ou rescisão motivada por culpa do Contratado;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos;

V - Suspensão preventiva ou descredenciamento definitivo do prestador da listagem oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Adesão poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração Pública nas hipóteses capituladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. O Contratado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito dirigido à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja pendente de execução nenhuma ordem de serviço previamente emitida e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento contratual que não possam ser resolvidas administrativamente por conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi- Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis – TO, _____ de _____ de 2026.



WILSON GOMES DA ROCHA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CONTRATANTE)

CONTRATADO (CREDENCIADO)



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. SE O INTERESSADO FOR PESSOA FÍSICA (Autônomo/Prestador Individual)

Requerimento de Inscrição (Anexo III): Devidamente preenchido e assinado (com indicação dos dados bancários e concordância expressa com o preço fixo).

Cédula de Identidade (RG): Cópia legível.

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Cópia legível ou comprovante de situação cadastral no site da Receita Federal.

Certidão Negativa de Débitos Federais: Emitida conjuntamente pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a regularidade de tributos federais e contribuições previdenciárias (INSS).

Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do Tocantins (ou do estado de domicílio).

Certidão Negativa de Débitos Municipais: Emitida pela Prefeitura de Figueirópolis-TO (ou do município de domicílio).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Certidão Negativa de Insolvência Civil.

Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) que comprove que o interessado já prestou serviços conforme especificações técnicas dos serviços.

Declaração Unificada (Anexo V): Assinada pelo interessado, englobando:

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, I);

Declaração de inexistência de trabalho de menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88);

Declaração de inexistência de vedações legais e parentesco (Art. 14);

Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho (Art. 63, IV).

2. SE O INTERESSADO FOR PESSOA JURÍDICA (Empresas / MEI / ME / EPP)

Requerimento de Inscrição (Anexo III): Devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

Ato Constitutivo / Contrato Social: Contrato social em vigor, estatuto ou requerimento de empresário individual (no caso de MEI/EI), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.



- Documentos do Sócio Administrador: Cópia do RG e CPF do representante legal que assina a documentação.
- Cartão do CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal (com o código de atividade econômica - CNAE - compatível com mão de obra especializada/manutenção predial).
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários (INSS): Emitida conjuntamente pela RFB/PGFN.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Emitida pela SEFAZ.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Emitida pela Prefeitura da sede da empresa.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata
- Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da pessoa jurídica (empresa) por entidade pública ou privada, atestando a aptidão técnica para serviços conforme especificações técnicas.
- Declaração Unificada (Anexo V): Assinada pelo representante legal da empresa, englobando todas as declarações constitucionais e legais (Menor, Habilitação, Vedações do Art. 14 e Saúde/Segurança do Trabalho).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINIST. Nº 029/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual (se houver): _____ Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____
Telefone/WhatsApp: () _____ E-mail: _____

(Se Pessoa Jurídica) Representante Legal (Nome/CPF): _____
_____.

Para fins de participação no procedimento **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERRALHEIRO, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERVENTE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, DECLARA** formalmente que:

- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021):** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estipulados no Edital de Chamamento Público e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica, impeditivos para sua contratação junto à Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração futura.
- INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR (Art. 7º, XXXIII, da CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES LEGAIS (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021):** Não incorre em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial que não possui sanção vigente de impedimento ou inidoneidade perante qualquer órgão público e que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, secretários municipais ou agentes públicos que atuem na gestão ou fiscalização deste processo.
- ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021):** Cumpre fielmente as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho relativas aos profissionais que forem alocados para a execução do objeto.



Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Figueirópolis - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou do Representante Legal